ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº: 1.760 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra, o imóvel no local que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miguel Pereira aprova e eu sanciono e a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, imóvel constituído de prédio com varanda, sala, 02 (dois) quartos, banheiro, cozinha, e varanda nos fundos e área de terras com 2.150.00 m2.. Com frente de 48.00 m – estrada São José, lado direito: 41.oo m com propriedade de Agnaldo Amado, lado esquerdo 48.00 m com propriedade de Maria Amélia do Amaral Lebre e outros, fundos 47,80 m com o Rio Santana, situado na Rua Lourdes Sebastiani, s/nº. em Vera Cruz, inscrito no cartório sob o livº 2 H fls 130, Matr.2521.

Art. 2º) Os recursos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para atender à referida compra correrão pelo Programa de Trabalho 0902.08421881066, FUNDEF, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Em, 17 de dezembro de 2001

Fernando Pontes Moreira
Prefeito Municipal